



Rosário Oeste/MT, 10 de Maio de 2.019.

Ofício nº. 038/PMRO/GAB/2019.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências a Mensagem de Lei de n.º 007/2019, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que **"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, cria o cargo de Diretor(a) de Departamento de Combate a Endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providencias"**.

Atenciosamente,


JOÃO ANTONIO DA SILVA ALBINO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 054/2019
Em 10.05.19 às 10:38
Euzana Paixão Bonfim
SECRETARIA



Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 054/2019
Em 10.05.19 às 10:38 hrs
Enziana Paixão Bonfim
ESCRITÓRIO

MENSAGEM Nº. 007/2019.

Com presente encaminhamos a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a proceder a **"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, cria o cargo de Diretor de Departamento de Combate a Endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providencias"**.

O presente projeto de lei se traduz em pedido por parte do Poder Executivo de valorização e aplicação de remuneração justa de servidor(a) que terá a função de gerenciar equipe que presta trabalho de grande relevância para saúde pública de nossa cidade.

O Departamento de endemias do Município de Rosário Oeste – MT atualmente conta com 16 (dezesesseis) agentes capacitados e aptos para ações que se consubstanciam em vistorias de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais.

Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária etc.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município, pelo qual invoco o prazo máximo de 30 (trinta dias), visando a apreciação e votação desta matéria, tendo em vista seu caráter de Urgência-Urgentíssima.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 013 /2019.

de 10 de Maio de 2019

"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, cria o cargo de Diretor(a) de Departamento de Combate a Endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal 1.318/2013, criando-se o cargo de Diretor(a) de Departamento de Combate a Endemias, DAS 04 na Secretaria Municipal de Saúde, em seu artigo 7ª, inciso V, e o Anexo I da respectiva lei, que passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 7º - (...)

V - Secretaria Municipal de Saúde – SMS

- 1 – Secretário Municipal
- 2 – Assessor de Gestão Estratégica
- 3 – Diretor(a) de Departamento de Combate a Endemias
- 4 – Diretor de Divisão de Atenção à Saúde
- 5 – Chefe de Divisão de Alta e Média Complexidade
- 6 – Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde
- 7 – Chefe de Divisão de Atenção Básica
- 8 – Chefe de Setor de Vigilância Sanitária
- 9 – Chefe de Setor de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial



Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar modificações que se fizerem necessárias para inclusão do cargo de Diretor(a) de Departamento de Combate a Endemias em sua estrutura organizacional.

Art. 3º - O anexo I da Lei Municipal 1.318/2013 passará a vigorar com as modificações descritas na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme abaixo segue:

Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Símbolo	Número de Vagas
1 – Secretário Municipal	DAS – 01	01
2 – Assessor de Gestão Estratégica	DAS – 03	01
3 – Diretor(a) de Departamento de Combate a Endemias	DAS – 04	01
3 – Diretor de Divisão de Atenção à Saúde	DAS – 05	01
4 – Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde	DAS – 07	01
5 – Chefe de Divisão de Atenção Básica	DAS – 07	01
6 – Chefe de Setor de Vigilância Sanitária	DAS – 07	01
7 – Chefe de Setor de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial	DAS – 07	01
8 – Chefe de Divisão de Alta e Média Complexidade	DAS – 07	01

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 10 de Maio de 2019.


JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 054/2019
em 10.05.19 às 10:38 Hr
Diana Paixão Bonfim
ESCRITÓRIO